



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



Memorando nº 963 / 2018 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COSEG/SAPEV

Maceió, 08 de novembro de 2018.

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água e tratamento de esgoto. 13ª Zona Eleitoral - Penedo/AL. Exercício de 2019.

Senhor Secretário,

Visando evitar solução de continuidade na prestação dos serviços essenciais de fornecimento de água e esgoto, com vistas à manutenção da contratação de empresa especializada na prestação de tais serviços, em especial, para a 13ª Zona Eleitoral - Penedo/AL e para o período compreendido entre 01º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), solicitamos a Vossa Senhoria a adoção das devidas providências para que este procedimento evolua ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, com a finalidade de obter autorização prévia para emissão de Nota de Empenho e para ratificação de inexigibilidade de licitação (conforme art. 26 da Lei 8.666/93), tendo em vista que na localidade o supramencionado serviço só é prestado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Penedo/AL (CNPJ 12.542.197/0001-70).

Frisamos que o valor cobrado mensalmente é de R\$ 157,80 (cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), logo o gasto anual será na ordem de R\$ 1.893,60 (mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos), valor este previsto no orçamento geral de 2019, 0461860.

A empresa goza de regularidade junto à Justiça Trabalhista (0461903); também, ao FGTS (0461906); a juntada da certidão do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (0461911); não consta registro no Cadastro Nacional de

Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (0461915). A empresa apresenta Certidão Positiva COM EFEITOS DE NEGATIVA de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (0461901), ou seja, goza de regularidade junto à Receita Federal.

Respeitosamente,

Nadja Cristina de Oliveira Ribeiro
Gestora Contratual Portaria 591/2017 (0460947)

Lindineide Oliveira Cardoso
Chefe da Sapev, em substituição



Documento assinado eletronicamente por **LINDINEIDE OLIVEIRA CARDOSO, Chefe de Seção Substituto**, em 13/11/2018, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NADJA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Técnico Judiciário**, em 13/11/2018, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0461792** e o código CRC **C04B974A**.

0010135-40.2018.6.02.8000

0461792v10

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
- ORÇAMENTO GERAL -
2019

Ação Orçamentária (Itens de Orçamento)	Categoria de Programação (Categoria de Despesas)	Despesa Agregada (Tipo de Despesa)	Valor (R\$)
02.122.0570.20GP.0027 - JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL - NO ESTADO DE ALAGOAS	MANUTENÇÃO GERAL	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.570.286,00
		ALIMENTAÇÃO	39.780,00
		MATERIAL DE CONSUMO	57.047,00
		DIÁRIAS	272.500,00
		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	147.502,00
		SEGUROS EM GERAL	25.212,00
		TELEFONIA	117.972,01
		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIP.PROCESSAMENTO DE DADOS	213.954,72
		OUTROS MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS	103.949,77
		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	109.310,00
		MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	75.000,01
		AÇÕES EDUCATIVAS	35.176,00
		ENERGIA ELÉTRICA	933.142,89
		MANUTENÇÃO PREDIAL	270.697,43
		APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	1.922.177,00
		ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	83.010,00
		EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	213.702,21
		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	137.000,00
		MANUTENÇÃO E LEGALIZAÇÃO DE VEÍCULOS	141.796,00
		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	677.923,99
		COMBUSTÍVEIS	173.664,00
		LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E BENS MÓVEIS	111.392,00
		PASSAGENS E LOCOMOÇÃO PARA SERVIDORES	109.200,00
		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	30.400,00
		MÓVEIS	177.100,00
		EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	2.650,00
		MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO	24.500,00
		DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	51.472,00
		APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL DE TI	500.000,00
		SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	117.630,00
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	440.623,01		
DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	842.594,96		
VIGILÂNCIA OSTENSIVA	2.218.225,00		
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	78.171,00		
ESTAGIÁRIOS	202.706,00		
02.122.0570.20GP.PO02 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - TRE/AL	AÇÃO ESTRATÉGICA	PLANO DE CAPACITAÇÃO ANUAL DA CODES - PAC CODES	352.980,00
		PLANO DE CAPACITAÇÃO ANUAL DA EJE - PAC EJE	107.474,00
Total			13.687.921,00

* Obs.:

1-Proposta encaminhada ao Tribunal Superior Eleitoral, sujeita a ajustes pelo Congresso Nacional.

2-Publicação em cumprimento à Resolução CNJ 195/2014.

3- Processo SEI 0008311-80.2017.6.02.8000.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 12.542.197/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

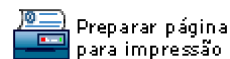
Emitida às 15:41:43 do dia 13/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2019.

Código de controle da certidão: **05CB.8A09.E8BC.BF24**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.542.197/0001-70

Certidão nº: 161878841/2018

Expedição: 08/11/2018, às 18:08:17

Validade: 06/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.542.197/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12542197/0001-70
Razão Social: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Nome Fantasia: SAAE
Endereço: PRACA CLEMENTINO DO MONTE / CENTRO / PENEDO / AL / 57200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2018 a 23/11/2018

Certificação Número: 2018102502492980239048

Informação obtida em 08/11/2018, às 18:10:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

08/11/2018

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 12542197000170

Data da consulta: 08/11/2018 18:28:59

Data da última atualização: 08/11/2018 10:08:00

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2...> 1/1



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/11/2018 às 18:41) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 12.542.197/0001-70.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5BE4.9F84.922B.9700

Desse modo, não restando mais nenhuma providência a ser adotada, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Maceió, 4 de dezembro de 2017.

Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

Presidente do TRE/AL

Portarias

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 591/2017 TRE-AL/PRE/DG/SAD/GABSA

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o contido no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo SEI nº 0009852-51.2017.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Gustavo Antonio Gois dos Santos como Gestor dos Contratos celebrados com a CASAL e a Eletrobras, respectivamente, referentes à prestação de serviços de fornecimento de água, esgoto e energia elétrica.

Parágrafo único. Para fiscalização dos contratos, ficam designados:

I- O Chefe da Seção de Administração de Prédios e Veículos (SAPEV) em relação à prestação dos serviços relacionados aos prédios da sede do Tribunal, na Avenida Aristeu de Andrade, e da antiga sede, na Praça Sinimbu;

II- O Chefe da Seção de Almoxarifado em relação à prestação dos serviços destinados aos galpões do Almoxarifado e da Seção de Patrimônio;

III- O Supervisor do Fórum Eleitoral de Maceió relativamente aos serviços prestados para o prédio do respectivo Fórum; e

IV- Os Chefes dos Cartórios Eleitorais para os serviços prestados relativamente aos imóveis dos respectivos cartórios.

Art. 2º. Designar a servidora Nadja Cristina de Oliveira Ribeiro como Gestora dos Contratos firmados com os Serviços Autônomos de Água e Esgoto (SAAE) dos municípios de Atalaia, Marechal Deodoro, Pão de Açúcar, Penedo, Porto Real do Colégio, Viçosa, Boca da Mata e União dos Palmares, como também do contrato com o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Coruripe (DAESC), correspondentes à prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto.

Parágrafo único. Como fiscais dos contratos, ficam designados os respectivos Chefes de Cartório com sede nos municípios onde os serviços são prestados.

Art. 3º. Designar, em caráter provisório, até ulterior deliberação, o Chefe da Seção de Administração de Prédios e Veículos (SAPEV) para, com o auxílio do Coordenador de Serviços Gerais, atuar como gestor dos Contratos 18/2015 e 22/2015, celebrados entre o Tribunal e a empresa Prosegur, referentes à prestação de serviços de vigilância armada.

Art. 4º. Os gestores e fiscais ora designados deverão observar, no que couber, as disposições constantes no Título IV (arts. 16 a 22), da Resolução TRE/AL nº 15.787, de 15/02/2017, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 16/02/2017.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Maceió, 01 de dezembro de 2017.

Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

Presidente



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Contratação de empresa especializada em fornecimento de água e esgoto para o período de 01 ^º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.
Justificativa	Com vistas à continuidade da prestação dos serviços essenciais de fornecimento de água e saneamento.
Descrição dos serviços	Fornecimento de água e esgoto de forma ininterrupta no período compreendido entre 01 ^º (primeiro) de janeiro de 2019 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.
Pagamento	<p>O pagamento será efetuado mensalmente mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, devendo a contratada apresentar as respectivas faturas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do vencimento, ressaltando-se que todas as faturas deverão ser atestadas pela Chefia do Cartório.</p> <p>A empresa contratada deverá apresentar todas as faturas sob responsabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas no mesmo dia e de forma individualizada, ou seja, uma fatura por matrícula, visando-se uma maior eficiência nos procedimentos que antecedem o pagamento.</p>
Local de realização dos serviços	Os serviços de fornecimento de água e esgoto deverão ser prestados no imóvel onde funciona o Cartório Eleitoral da 13^a Zona, localizado na Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, 502, Bairro Santa Luzia, Penedo - AL , atualmente sob responsabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, bem como a qualquer outro imóvel que

	passa a ser de responsabilidade do Tribunal naquele Município.
Estimativa de custo da contratação	O valor mensal cobrado atualmente é de R\$ 157,80 (cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), logo o gasto anual ESTIMADO será na ordem de R\$ 1.893,60 (mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos), valor este previsto no orçamento geral de 2019, 0461860.

Maceió/AL, 13 de novembro de 2018.

Lindineide Oliveira Cardoso

Chefe da Seção de Administração de Prédios e Veículos, em substituição



Documento assinado eletronicamente por **LINDINEIDE OLIVEIRA CARDOSO, Chefe de Seção Substituto**, em 13/11/2018, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0463956** e o código CRC **545581AE**.

0010135-40.2018.6.02.8000

0463956v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



DESPACHO

Maceió, 13 de novembro de 2018.

À COFIN.

Contratação - SAAE - Penedo/AL

Senhor Coordenador,

Seguem os presentes autos eletrônicos para anexar o demonstrativo de proposta orçamentária 2019 relativa à despesa em referência.

Por oportuno, esclareço que o TR de evento 0463956 tem caráter meramente indicativo, uma vez que se trata de contratação de serviço essencial prestado em regime de exclusividade, a teor da informação veiculada no Memorando 963 (0461792), em que este Órgão figura como mero aderente, portanto não se há de falar em aprovação do documento.

Por fim, remeter o feito à AJ-DG, para análise de conformidade da contratação direta (autorização para emissão de empenho em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, no Município de Penedo/AL, sede da 13ª Zona Eleitoral, CNPJ:12542197/0001-70) , nos termos do regulamento interno de contratações.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 14/11/2018, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0464100** e o código CRC **BDC9AE86**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

DESPACHO

Maceió, 14 de novembro de 2018.

À SGO.

Prezados,

Em observância ao despacho retro, remeto os autos para juntar o demonstrativo de proposta orçamentária 2019 relativa à despesa em referência.

Após, remeter nos termos solicitados.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ANDRADE DA SILVA**,
Coordenador Orçamentário e Financeiro em Exercício, em 14/11/2018, às 15:16,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0464972** e o código CRC **C0CFD0E1**.

0010135-40.2018.6.02.8000

0464972v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



INFORMAÇÃO Nº 7266 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COFIN/SGO

Maceió, 19 de novembro de 2018

Sei n.º 10.135-40.2018.6.02.8000

Informação n.º 383/2018

À AJ-DG

Assunto: PLOA 2019. Valor indicado na Proposta Orçamentária de 2019. Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Penedo/AL

Senhor Assessor,

1. Tratam os autos eletrônicos de procedimento para a Prestação de Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Penedo/AL, no valor anual de R\$ 1.893,60.
2. Conforme despacho do Gabinete da Secretaria de Administração (evento 0464100) foi solicitada a juntada da proposta orçamentária 2019, no agregador de despesa específica da SAPEV (evento n. 0465862).
3. Ante o exposto, constamos a existência do valor de R\$ 137.000,00 destinado às despesas com serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto, onde registramos a existência de crédito em 2019 no valor de R\$ 1.893,60 para atender a despesa aqui pretendida (ver registro na planilha de controle, evento 0465866).

Respeitosamente,

Agamenon Gomes Miranda Jr.
Seção de Gestão Orçamentária

Rogério Rocha da Silva
Seção de Gestão Orçamentária



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO ROCHA DA SILVA, Chefe de Seção**, em 19/11/2018, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AGAMENON GOMES MIRANDA JÚNIOR, Técnico Judiciário**, em 19/11/2018, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0465781** e o código CRC **CAD1C642**.

0010135-40.2018.6.02.8000

0465781v15

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS****SIGEPRO - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

Data: 04/07/2018

Hora: 18:11

Página: 4

Quantitativa UA**Proposta Orçamentária: 2019**

Ajustada ao limite conforme despacho COFIN (0393682), no SEI 8311-80.2017.6.02.8000, foram aplicados os seguintes percentuais para redução: a) Custeio -5,82%; b) Investimento -78,82%, sendo seguido a orientação quanto ao contrato da CTIS.

TOTAL MANUTENÇÃO PREDIAL 48.336,00**SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO****3390.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**

Item	Unid. Med.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO - CAPITAL	UNIDADE	1	0,08	0,08
SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	UNIDADE	12	11.416,66	136.999,92
TOTAL 3390.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO				137.000,00

Justificativas**Justificativa UA-1**

Estimativa de despesas de custeio de serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário referenciada pelos custos atuais, acrescentando também a previsão de gasto com as futuras Sedes dos Cartórios Eleitorais de São Miguel e Traipu projetando-se correção de 4% (quatro por cento).

Justificativa UA-2

Ajustada ao limite conforme despacho COFIN (0393682), no SEI 8311-80.2017.6.02.8000, foram aplicados os seguintes percentuais para redução: a) Custeio -5,82%; b) Investimento -78,82%, sendo seguido a orientação quanto ao contrato da CTIS.

TOTAL SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO 137.000,00**VIGILÂNCIA OSTENSIVA****3390.37.03 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA**

Item	Unid. Med.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
VIGILÂNCIA ARMADA	UNIDADE	12	184.852,08	2.218.224,96
VIGILÂNCIA DESARMADA	UNIDADE	1	0,04	0,04
TOTAL 3390.37.03 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA				2.218.225,00

Justificativas**Justificativa UA-1**

Gastos com 23 postos de vigilância:

- 02 em Rio Largo;
- 02 em Arapiraca;
- 15 em Maceió;
- 02 em Palmeira dos Índios;
- 02 em Major Isidoro.

O Valor total dos Contratos 18/2015 e 22/2015 em 2017 = R\$ 2.459.526,71

O Valor total dos Contratos 18/2015 e 22/2015 em 2018 tendo em vista a redução de 03 postos de trabalho (02 do Almoarifado diurno e noturno e 01 da antiga Sede noturno) houve um ajuste da proposta com redução de R\$ 90.000,00 perfazendo o valor de R\$ 2.369,526,71

O valor total dos Contratos 18/2015 e 22/2015 em 2019 com um acréscimo de 4% sobre o valor do ano atual = R\$ 2.464,308,00.

Justificativa UA-2

Ajustada ao limite conforme despacho COFIN (0393682), no SEI 8311-80.2017.6.02.8000, foram aplicados os seguintes percentuais para redução: a) Custeio -5,82%; b) Investimento -78,82%, sendo seguido a orientação quanto ao contrato da CTIS.

TOTAL VIGILÂNCIA OSTENSIVA 2.218.225,00**TOTAL MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA** 6.575.813,88**OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS****APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL****3390.37.01 - APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL**

Item	Unid. Med.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
APOIO ADMINISTRATIVO, COPEIRAGEM E MANUT. BENS IMÓVEIS	UNIDADE	1	1.706.657,00	1.706.657,00
TOTAL 3390.37.01 - APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL				1.706.657,00



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
Coordenadoria Orçamentária e Financeira
Seção de Gestão Orçamentária

PLOA 2019

CASAL e SAAE

Valor da PLOA 2019 137.000,00

Registro	Contratado	Valor	SEI
1	SAAE - Boca da Mata	420,00	0010240-17.2018.6.02.8000
2	DAESC - Coruripe	593,76	0010232-40.2018.6.02.8000
3	SAEE - Porto Real do Colégio	265,08	0010267-97.2018.6.02.8000
4	SAEE - Viçosa	1.760,28	0010113-79.2018.6.02.8000
5	SAEE - Penedo	1.893,60	0010135-40.2018.6.02.8000
6			
7			
8			
9			
10			

Total pretendido 4.932,72

Saldo existente 132.067,28



PROCESSO : 0010135-40.2018.6.02.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÉDIOS E VEÍCULOS
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL

Parecer nº 1881 / 2018 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

1. DO OBJETO

Trata-se de pretensão de contratação de serviço público essencial relacionado ao fornecimento de água durante o exercício de 2019, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Penedo/AL (CNPJ 12.542.197/0001-70), com o objetivo de atender ao Cartório Eleitoral do Município de Penedo/AL - 13ª Zona Eleitoral.

O valor cobrado mensalmente será de R\$ 157,80 (cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), perfazendo um gasto anual da ordem de R\$ 1.893,60 (mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos), conforme previsto no orçamento geral de 2019, 0461860.

A justificativa para a pretendida contratação, tal como consta no termo de referência (0463956) é a "...*continuidade da prestação dos serviços essenciais de fornecimento de água e saneamento*".

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Comentando sobre as hipóteses de inexigibilidade de licitação, ensina o administrativista MARÇAL JUSTEN FILHO:

"...Outra hipótese, consiste no monopólio, natural ou não. O monopólio caracteriza-se quando existe um único fornecedor um produto ou serviço no mercado. Isso envolve, inclusive, serviços públicos."

O ajuste pretendido encontra, pois, fundamento legal no *caput* do artigo 25 da Lei nº 8.666/93:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Sendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Penedo/AL o único a fornecer os serviços água na região (0461792), certamente não há possibilidade de competição, justificando, portanto a inexigibilidade do processo licitatório.

Ademais, a Lei nº 8.666/93 deu contornos distintos aos contratos em que a Administração Pública contratante é mera usuária de serviço público. Nessa hipótese, as regras pertinentes são ditadas pelo concessionário, permissionário, sem sujeição a algumas regras da Lei de Licitações. Nesse sentido o comando do art. 62, § 312, da lei nº 8.666/93, *verbis*:

"Art. 62. (...)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no

que couber:

(...)

II- aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público."

Em suma, nos casos de contratação como ora entelado, a Administração figura como contratante, usuária do serviço público prestado, sujeitando-se, portanto, às condições impostas pelo concessionário ou permissionário. Não podendo utilizar-se de seu poder de império, ficando sujeita às mesmas condições contratuais previstas para o usuário comum.

No que diz respeito especificadamente à contratação por inexigibilidade, preceitua o artigo 26 e o seu parágrafo único da Lei 8666/93 que:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17, no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III- justificativa do preço;"

Por sua vez, sendo o caso de fornecedor único do serviço, como atestado nos autos (0461792), não há outra escolha possível, satisfazendo, portanto, a regra do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Quanto à compatibilidade do preço, em regra recomenda-se avaliar a possibilidade de realizar pesquisas de mercado através de contratos com o mesmo objeto ou com objetos semelhantes com outros órgãos públicos, na forma da Orientação Normativa nº 17, de 12 de abril de 2009 da Advocacia Geral da União e na linha de entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União (TCU - Acórdão nº 1.945/2006 e 705/2003 - Plenário).

Prossequindo, verifica-se que foram juntadas as certidões de regularidade junto à Justiça Trabalhista (0461903); FGTS (0461906); certidão do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (0461911); do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (0461915).

No memorando 963 (0461792), que inaugurou este procedimento, a SAPEV ressaltou ainda que a empresa apresenta Certidão Positiva COM EFEITOS DE NEGATIVA de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (0461901), ou seja, goza de regularidade junto à Receita Federal.

3. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Em face do que determina a Portaria Presidência nº 226/2018 TRE-AL/PRE/COCIN/AAU, que regulamentou a obrigatoriedade do uso de listas de verificação dos procedimentos de contratações de bens e serviços no âmbito

do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, - segue a pertinente lista de verificação relativa ao **Anexo IX**: Contratação direta por inexigibilidade de licitação deverá ser verificada pela Assessoria Jurídica da Direção-Geral ou pela Assessoria de Contas e Apoio à Gestão, de acordo com o regulamento.

Verificação		Sim	Não	Evento/Obs.
1	Existe pedido formal da parte interessada, devidamente justificado?	X		0461792
2	A justificativa apresentada é pertinente (detecção da necessidade e especificação do objeto, observando a eficiência, eficácia, efetividade das ações do órgão)?	X		
3	A inexigibilidade de licitação teve sua origem na inviabilidade de competição (art. 25, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)?	X		
4	4.1 A inviabilidade de competição teve sua origem na aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca? (art. 25, I da Lei nº 8.666/93)		X	
	4.2 Nesse caso, consta a comprovação de exclusividade mediante atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação, a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou entidades equivalentes?		X	
	4.3 O referido documento foi apresentado em original ou por cópia autenticada?		N/A	
	4.4 A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, a exemplo de consulta ao fabricante? <i>Ref. Orientação Normativa AGU nº 16, de 1º de abril de 2009</i>		N/A	
5	5.1 A inviabilidade de competição teve sua origem na contratação de algum dos serviços técnicos enumerados a seguir (art. 25, II da Lei nº 8.666/93):		X	
	5.1.1 estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;			
	5.1.2 pareceres, perícias e avaliações em geral;			
	5.1.3 assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;			
	5.1.4 fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;			
	5.1.5 patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;			
	5.1.6 treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.			
6	A inviabilidade de competição teve sua origem na contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de		v	

0	empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública? (art. 25, III da Lei nº 8.666/93)		^	
7	Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem? <i>Ref. parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93</i>		N/A	

8	Houve a devida reserva de crédito orçamentário ou a confirmação de que há recurso disponível pela unidade competente?		X	POA 2019 0465862 0465866
9	A proposta de preços demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, considerando, sobretudo, os subsídios de fornecimentos ou prestação de serviços para outros órgãos (notas fiscais, faturas, notas de empenho) constantes do respectivo processo administrativo?			Esclarecer
10	A proposta de preço encontra-se dentro do prazo de validade?		N/A	
11	Consta o domicílio bancário, indicado pelo credor, na proposta ou em documento separado?		N/A	
12	Consta nos autos declaração necessária à comprovação da observância ao que prescreve o inciso V, do Art. 2º, da Res. CNJ nº 7/2015, com redação dada pela Res. CNJ nº 229/2016? <i>"Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...) V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juizes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)".</i>		N/A	
13	O valor da contratação exige a publicação na imprensa oficial?		X	
14	Regularidade fiscal e trabalhista	Sim	Não	Fls./Obs.
15	A empresa apresentou prova de cadastro no SICAF com os seus dados relativos à regularidade fiscal válidos?		X	
	1 FGTS	X		0461906
	2. INSS	X		<u>0461901</u>
	3. Receita Federal	X		<u>0461901</u>
	4. Tributos Estaduais e Municipais (quando exigido)			
16	Constam nos autos Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas?	X		0461903
17	Consta consulta ao CADIN?			Esclarecer
	Na consulta ao SICAF verifica-se			

18	registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante?		N/A	
19	Consta nos autos a consulta acerca da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência?	X		0461911 0461915

4. CONCLUSÃO

Destacada a necessidade de cumprimento das formalidades indicadas no parágrafo anterior (vide itens 9 e 17 da tabela de verificação), no que concerne à juntada aos autos da consulta ao CADIN e da verificação da compatibilidade do preço.

Via de regra, recomenda-se avaliar a possibilidade de realizar pesquisas de mercado através de contratos com o mesmo objeto ou com objetos semelhantes com outros órgãos públicos, na linha de entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União (TCU - Acórdão n2 1.945/2006 e 705/2003 - Plenário).

Assim sendo, seguem os autos à SAD, para aperfeiçoamento da instrução.

Atenciosamente.

Cláudia Ramalho
Assessora jurídica em exercício



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA MARIA TEIXEIRA MOREIRA RAMALHO, Analista Judiciário**, em 19/11/2018, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0465898** e o código CRC **14EF9CFF**.

0010135-40.2018.6.02.8000

0465898v5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



DESPACHO

Maceió, 20 de novembro de 2018.

À SAPEV.

Em face do Parecer 1881, da Assessoria Jurídica (0465898), devolvo o feito à SAPEV para que junte, se possível, tabela de preços praticados pelo ente em favor do qual será emitida a nota de empenho para fornecimento dos serviços de água e esgoto, uma vez que, dada a natureza da prestação do serviço, em que o preço é fixado de maneira indistinta para todos aqueles que vierem a contratar o serviço público, entende-se, s.m.j., que a simples demonstração de que o contrato (melhor: adesão às condições estipuladas) irá utilizar os preços praticados usualmente pela concessionária/entidade no mercado atende ao requisito de justificativa de preço de que trata o art. 26, inciso III da Lei nº 8.666/93.

A Unidade deve ainda juntar aos autos comprovante de consulta ao CADIN para o CNPJ da concessionária/entidade.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 20/11/2018, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0466406** e o código CRC **E7D6D9A0**.

0010135-40.2018.6.02.8000

0466406v1



Tabela de Serviços

Boa tarde, 11 de Dezembro de 2018

CEP: 57.200-000 - PENEDO/AL - Pública

Consumo (m ³)	Valor Água	Valor Esgoto	Valor Total
1	5,57	0,00	5,57
2	11,14	0,00	11,14
3	16,72	0,00	16,72
4	22,29	0,00	22,29
5	27,86	0,00	27,86
6	33,43	0,00	33,43
7	39,00	0,00	39,00
8	44,57	0,00	44,57
9	50,15	0,00	50,15
10	55,72	0,00	55,72
11	61,29	0,00	61,29
12	66,86	0,00	66,86
13	72,43	0,00	72,43
14	78,01	0,00	78,01
15	83,58	0,00	83,58
16	89,15	0,00	89,15
17	94,72	0,00	94,72

Consumo (m)	Valor Água	Valor Esgoto	Valor Total
18	100,29	0,00	100,29
19	105,86	0,00	105,86
20	111,44	0,00	111,44
21	117,01	0,00	117,01
22	122,58	0,00	122,58
23	128,15	0,00	128,15
24	133,72	0,00	133,72
25	139,30	0,00	139,30
26	144,87	0,00	144,87
27	150,44	0,00	150,44
28	156,01	0,00	156,01
29	161,58	0,00	161,58
30	167,15	0,00	167,15
31	172,73	0,00	172,73
32	178,30	0,00	178,30
33	183,87	0,00	183,87
34	189,44	0,00	189,44
35	195,01	0,00	195,01
36	200,58	0,00	200,58
37	206,16	0,00	206,16
38	211,73	0,00	211,73
39	217,30	0,00	217,30
40	222,87	0,00	222,87
41	228,44	0,00	228,44
42	234,02	0,00	234,02

Consumo (m)	Valor Água	Valor Esgoto	Valor Total
43	239,59	0,00	239,59
44	245,16	0,00	245,16
45	250,73	0,00	250,73
46	256,30	0,00	256,30
47	261,87	0,00	261,87
48	267,45	0,00	267,45
49	273,02	0,00	273,02
50	278,59	0,00	278,59
51	284,16	0,00	284,16
52	289,73	0,00	289,73
53	295,31	0,00	295,31
54	300,88	0,00	300,88
55	306,45	0,00	306,45
56	312,02	0,00	312,02
57	317,59	0,00	317,59
58	323,16	0,00	323,16
59	328,74	0,00	328,74
60	334,31	0,00	334,31
61	341,78	0,00	341,78
62	349,25	0,00	349,25
63	356,72	0,00	356,72
64	364,20	0,00	364,20
65	371,67	0,00	371,67
66	379,14	0,00	379,14
67	386,61	0,00	386,61

Consumo (m)	Valor Água	Valor Esgoto	Valor Total
68	394,08	0,00	394,08
69	401,56	0,00	401,56
70	409,03	0,00	409,03
71	416,50	0,00	416,50
72	423,97	0,00	423,97
73	431,44	0,00	431,44
74	438,91	0,00	438,91
75	446,39	0,00	446,39
76	453,86	0,00	453,86
77	461,33	0,00	461,33
78	468,80	0,00	468,80
79	476,27	0,00	476,27
80	483,75	0,00	483,75
81	491,22	0,00	491,22
82	498,69	0,00	498,69
83	506,16	0,00	506,16
84	513,63	0,00	513,63
85	521,11	0,00	521,11
86	528,58	0,00	528,58
87	536,05	0,00	536,05
88	543,52	0,00	543,52
89	550,99	0,00	550,99
90	558,47	0,00	558,47
91	565,94	0,00	565,94
92	573,41	0,00	573,41

Consumo (m)	Valor Água	Valor Esgoto	Valor Total
93	580,88	0,00	580,88
94	588,35	0,00	588,35
95	595,82	0,00	595,82
96	603,30	0,00	603,30
97	610,77	0,00	610,77
98	618,24	0,00	618,24
99	625,71	0,00	625,71
100	633,18	0,00	633,18



Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

Filtros

Resultado da Consulta

CPF/CNPJ: 12542197 Título: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Situação: Inadimplente

Total de Registros Lançados: 1

Há até 30 dias: 0
Há mais de 30 dias: 1

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
Incluídos há mais de 30 dias		
04204444	ANA-AGENCIA NACIONAL DE AGUAS	20/11/2014 11:02



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

DESPACHO

Maceió, 12 de dezembro de 2018.

Senhor Secretário,

Em atenção ao Despacho encaminhado por esta SAD (0466406), anexo a Tabela de Serviço (0477077), enviado pelo SAAE Penedo; como também comprovante de consulta ao CADIN (0477098).

Respeitosamente,

Nadja Ribeiro
Gestora do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **NADJA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Técnico Judiciário, em 12/12/2018, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0477101** e o código CRC **C9C70211**.

0010135-40.2018.6.02.8000

0477101v1

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12542197/0001-70
Razão Social: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Nome Fantasia: SAAE
Endereço: PRACA CLEMENTINO DO MONTE / CENTRO / PENEDO / AL / 57200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2018 a 31/12/2018

Certificação Número: 2018120201165668223960

Informação obtida em 13/12/2018, às 14:48:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



DESPACHO

Maceió, 13 de dezembro de 2018.

Assunto: Aperfeiçoamento. Instrução.

Senhor Assessor,

Trata-se da instrução pertinente à contratação de serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto relativo ao prédio que alberga o Cartório Eleitoral de Penedo-13.^a Zona Eleitoral, para o exercício 2019.

Submetido ao trâmite regular, essa Assessoria, ao emitir pronunciamento (Parecer n.º 1881/2018 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG), pugnou pelo aperfeiçoamento da instrução, em específico quanto aos itens 9 e 17, da lista de verificação consignada no Item 3, do referido parecer.

Em resposta, apresenta a unidade demandante os documentos consignados nos eventos SEI 0477077 e 0477098, bem como foi atualizada a certidão referente ao FGTS (SEI 0477915), observado o vencimento da anteriormente acostada a estes autos.

Diante da instrução, reapresento estes autos a Vossa Senhoria, para avaliação.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 13/12/2018, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0477916** e o código CRC **428C256D**.



PROCESSO : 0010135-40.2018.6.02.8000
INTERESSADO : SAD
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL

Parecer nº 2035 / 2018 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de pretensão de contratação de serviço público essencial relacionado ao fornecimento de água durante o exercício de 2019, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Penedo/AL (CNPJ 12.542.197/0001-70), com o objetivo de atender ao Cartório Eleitoral do Município de Penedo/AL - 13ª Zona Eleitoral.

Por ocasião da emissão do Parecer nº 1.881 (0465898), esta Assessoria Jurídica concluiu pela necessidade de cumprimento das formalidades indicadas nos itens 9 e 17 da tabela de verificação, no que concerne à juntada aos autos da consulta ao CADIN e da verificação da compatibilidade do preço.

Foram satisfeitas as diligências solicitadas, com a juntada dos seguintes documentos: CADIN (0477098) - com registro de inadimplência e tabela de preços de consumo (0477707), além de ter sido atualizada a consulta ao FGTS (0477915).

Sobre a constatação de registro no CADIN, vejamos o que diz o TCU:

"(...)

Dessa forma, não há vedação legal para a contratação de empresas inscritas no Cadin. Permanece em vigor a obrigatoriedade de consulta prévia ao cadastro, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, para a celebração de contratos que envolvam o desembolso de recursos públicos. Trata-se de medida de pouca efetividade prática, uma vez que a inscrição ou não no Cadin não trará qualquer conseqüência em relação às contratações a serem realizadas.". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Colegiado no sentido de dar provimento parcial ao recurso para tornar insubsistente o subitem 1.7.3 do Acórdão n.º 5502/2008-2.ª Câmara."

(Acórdão n.º 6246/2010-2ª Câmara, TC-009.487/2004-8, rel. Min. Raimundo Carreiro.)

Diante do exposto, em face da situação de inexigibilidade verificada e de sua regularidade jurídica, esta Assessoria Jurídica, nos termos do inciso X, do Art. 4º, da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017 (Normas de Contratação), opina favoravelmente à contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Penedo/AL, CNPJ 12.542.197/0001-70, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, com o objetivo de fornecer água para atender ao

Cartório Eleitoral de Penedo - 13ª Zona Eleitoral, pelo valor estimado anual de R\$ 1.893,60 (mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos), durante o exercício de 2019, condicionada a presente contratação à liberação dos recursos destinados à realização da despesa no exercício de 2019.

Assim, sugere-se a evolução dos autos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, para ratificação da situação de inexistência, consoante dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, dispensada a sua publicação em observância ao princípio da economicidade, haja vista o valor estar dentro do limite fixado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, em consonância com o entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 1.336/2006 - Plenário.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL GAMELEIRA DE ALBUQUERQUE**, Assessor Jurídico, em 13/12/2018, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0478365** e o código CRC **1CD83934**.

0010135-40.2018.6.02.8000

0478365v6



CONCLUSÃO

Maceió, 17 de dezembro de 2018.

Trata-se de procedimento voltado à contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Penedo/AL (CNPJ: 12.542.197/0001-70), com vistas ao fornecimento de água e tratamento de esgoto para o imóvel no qual funciona a Sede da 13ª Zona Eleitoral (Coruripe), durante o exercício 2019, conforme o Termo de Referência juntado sob o nº 0463956, elaborado pela Seção de Administração de Prédios e Veículos, nos termos das informações constantes do Memorando nº 973 (0463373).

Efetivada toda a instrução necessária, a cargo das unidades competentes da Secretaria da Administração, o feito foi direcionado à Assessoria Jurídica desta Direção-Geral, para análise e manifestação acerca da regularidade da contratação ora proposta.

A AJ-DG, por sua vez, emitiu o Parecer Nº 1881 (0465898), no qual apontou a necessidade de cumprimento das formalidades relativas à juntada aos autos da consulta ao CADIN, assim como da verificação da compatibilidade do preço.

O procedimento retornou à unidade interessada que, por sua vez, providenciou a juntada dos documentos 0477077 e 0477098.

A Certidão relativa ao CADIN indica inadimplência da empresa a ser contratada.

Em nova intervenção, nos termos do Parecer 2035 (0478365), a AJ-DG deu por atendidas as diligências solicitadas, ao tempo em que, sobre a constatação de registro no CADIN, citou o entendimento do Tribunal de Contas da União:

"(...)

Dessa forma, não há vedação legal para a contratação de empresas inscritas no Cadin. Permanece em vigor a obrigatoriedade de consulta prévia ao cadastro, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, para a celebração de

contratos que envolvam o desembolso de recursos públicos. Trata-se de medida de pouca efetividade prática, uma vez que a inscrição ou não no Cadin não trará qualquer conseqüência em relação às contratações a serem realizadas.". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Colegiado no sentido de dar provimento parcial ao recurso para tornar insubsistente o subitem 1.7.3 do Acórdão n.º 5502/2008-2.ª Câmara."

(Acórdão n.º 6246/2010-2ª Câmara, TC-009.487/2004-8, rel. Min. Raimundo Carreiro.)

Ante essas ponderações, opinou, a AJ-DG, favoravelmente à contratação direta em tela, em face da situação de inexigibilidade verificada e de sua regularidade jurídica.

Dessa forma, considerando a manifestação da unidade técnica competente pela legalidade do procedimento em tela, e tendo em conta, ainda toda a instrução levada a efeito nos autos, RECONHEÇO, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação nos presentes autos, ao tempo em que sugiro que seja autorizada a contratação direta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Penedo/AL (CNPJ: 12.542.197/0001-70), com vistas à prestação dos serviços anteriormente mencionados, pelo valor mensal de R\$157,80 (cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), sendo, o montante total, de R\$1.893,60 (um mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Posto isso, faço o presente feito conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, ao tempo em que registro a dispensa da publicação da respectiva situação de inexigibilidade, em homenagem ao princípio da economicidade, considerando que o valor da contratação encontra-se dentro do limite fixado pelo art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 1.336/2006 - Plenário.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 18/12/2018, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0480046** e o código CRC **C4179C42**.



PROCESSO : 0010135-40.2018.6.02.8000
INTERESSADO : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO : Autorização. Contratação. Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Ratificação. Inexigibilidade.

Decisão nº 4752 / 2018 - TRE-AL/PRE/GPRES

Acolho a sugestão do Senhor Diretor-Geral, inserta no evento SEI 0480046.

Assim, considerando toda a instrução efetivada nestes autos, **AUTORIZO** a contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Penedo-AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.542.197/0001-70, para fornecimento de água e tratamento de esgoto para o Cartório Eleitoral da 13ª Zona, sediada em Penedo-AL, durante o exercício de 2019, no valor mensal de **R\$157,80 (cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), sendo o montante total de R\$1.893,60 (mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos).**

Ratifico a situação de inexigibilidade de que trata o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, assim como fica dispensada a sua publicação em observância ao Princípio da Economicidade, haja vista que o valor a ser contratado está dentro do limite fixado pelo art. 24, inciso II, da mesma lei, em consonância com o entendimento firmado pelo TCU, no Acórdão nº 1.336/2006 - Plenário.

À SGO para emissão da nota de empenho e, posteriormente, à Secretaria de Administração para, por meio da unidade competente, efetuar os atos de gestão contratual.

Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES**,
Presidente, em 18/12/2018, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0481005** e o código CRC **30D59B4E**.

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 16Jan19 NUMERO: 2019NE000046 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
 EMITENTE : 070011/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
 CNPJ : 06015041/0001-38 FONE: (082) 2122-7700
 ENDERECO : AV. ARISTEU DE ANDRADE, 377, FAROL MACEIÓ-AL.
 MUNICIPIO : 2785 - MACEIO UF: AL CEP: 57051-090

CREDOR : 12542197/0001-70 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
 ENDERECO : CLEMENTINO DO MONTE S N
 MUNICIPIO : 2833 - PENEDO UF: AL CEP: 57200-000

TAXA CAMBIO:
 OBSERVACAO / FINALIDADE
 2019NECT. SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO. CARTÓRIO DA 13ª ZE. PENEDO.
 EXERCÍCIO 2019.

CLASS : 1 14103 02122057020GP0027 084621 0100000000 339039 000000 AIEF AGUA
 TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE
 AMPARO: LEI8666 INCISO: CP PROCESSO: 10135-40.2018
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AL / 2785
 ORIGEM DO MATERIAL :
 REFERENCIA: ART25/CP LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 1.893,60
 UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 44 -SERVICOS DE AGUA E ESGOTO
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 12 VALOR UNITARIO: 157,80
 VALOR DO SEQ. : 1.893,60

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) PARA O CARTÓRIO ELEITORAL DA 13ª ZE - PENEDO. EXERCÍCIO 2019. VALOR MENSAL: R\$ 157,80. MEMORANDO Nº 963 (0461792). DECISÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 4752 (0481005).

T O T A L : 1.893,60



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ANDRADE DA SILVA**,
Coordenador Orçamentário e Financeiro em Exercício, em 16/01/2019, às 18:27,
 conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 17/01/2019, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da
 Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**,
Presidente, em 18/01/2019, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0488928** e o código CRC **81404EB5**.

0010135-40.2018.6.02.8000

0488928v2

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

NE n 46/2019.

Observação:



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO ROCHA DA SILVA, Chefe de Seção**, em 16/01/2019, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0488961** e o código CRC **0BF9613F**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

DESPACHO

Maceió, 16 de janeiro de 2019.

À SAD.

Senhor Secretário,

Encaminho o presente procedimento para assinatura do empenho emitido.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ANDRADE DA SILVA**,
Coordenador Orçamentário e Financeiro em Exercício, em 16/01/2019, às 18:27,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0488979** e o código CRC **639E1D3A**.

0010135-40.2018.6.02.8000

0488979v1



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/01/2019 às 14:26) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 12.542.197/0001-70.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C40.ACBC.BA66.A396

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12542197/0001-70
Razão Social: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Nome Fantasia: SAAE
Endereço: PRACA CLEMENTINO DO MONTE / CENTRO / PENEDO / AL / 57200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2019 a 07/02/2019

Certificação Número: 2019010901422221974366

Informação obtida em 17/01/2019, às 14:27:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

DESPACHO

Maceió, 18 de janeiro de 2019.

À COMAP, para eventuais registros de controle (portal transparência) e posterior remessa à SAPEV.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 18/01/2019, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0490024** e o código CRC **6E248C98**.

0010135-40.2018.6.02.8000

0490024v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

DESPACHO

Maceió, 25 de janeiro de 2019.

Ciente.

Processo incluído em "Acompanhamento Especial" - Grupo - Dispensas e Inexigibilidades de Licitações_2019 - para registro no Portal.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS DE SOUZA, Chefe de Seção**, em 25/01/2019, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0492641** e o código CRC **FC764D14**.

0010135-40.2018.6.02.8000

0492641v1